



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.997, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

Ratifica o Convênio (Processo nº SAA-PRC-2023/03030), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica ratificado o Convênio (Processo nº SAA-PRC-2023/03030), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado à execução de ações necessárias à promoção do desenvolvimento rural sustentável municipal, em conformidade com as diretrizes de política pública denominadas “Cidadania no Campo 2030”, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecido no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, destinado à execução de ações relativas ao desenvolvimento rural sustentável municipal.

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional suplementar será coberto com recursos financeiros oriundos de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, provenientes do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei.

**Art. 4º** Outros encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.997/2023 - FL. 2**

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 23 de outubro de 2023,  
463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

**Mauricio Juvenal**  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br).

SGov/rbm



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ANEXO À LEI Nº 7.997/2023

ÍNDICE TÉCNICO

Proc. nº 6.299/2023 - 1Doc

***SUPLEMENTAR:***

|                   |                                                   |                            |
|-------------------|---------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>02.24.00</b>   | <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>  |                            |
| 02.24.01          | SMAA                                              |                            |
| 20.608.4000.2.532 | Assistência Técnica e Extensão para o Agronegócio |                            |
| 3.0.00.00.00      | Despesas Correntes                                |                            |
| 3.3.00.00.00      | Outras Despesas Correntes                         |                            |
| 3.3.90.00.00      | Aplicações Diretas                                |                            |
| 3.3.90.30.00      | Material de Consumo .....                         | <b><u>RS 25.000,00</u></b> |

**COBERTURA** - O valor do crédito acima mencionado será coberto com recursos financeiros oriundos de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, provenientes do Convênio (Processo nº SAA-PRC-2023/03030), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Mogi das Cruzes, destinado à execução de ações necessárias à promoção do desenvolvimento rural sustentável municipal, em conformidade com as diretrizes de política pública denominadas "Cidadania no Campo 2030".

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 23 de outubro de 2023,  
463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm